



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.159/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.159/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorit
no valor de R\$ 18.229,00 (dezoito mil
duzentos e vinte e oito reais).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 022/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.159/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 17 de março 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 12 de março de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 6.058/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Arambaré solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.159, de 5 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS¹, existe o superávit no valor de R\$ 1.360.672,66, na fonte de recurso "600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando de acordo com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1.964.

É necessário que seja alterada a FR de "1.600" para "2.600", de acordo com o Anexo II, Quadro 1 – Identificação do Exercício, da Portaria nº 710, de 2021, pois os recursos do superávit financeiro se referem à "Recursos de Exercícios Anteriores".

Além disso, o TCE/RS através do Ofício Circular DCF nº 33/2024, determinou que a partir de 2025 seja feita a adoção do preenchimento do primeiro dígito da Fonte de Recurso com a numeração destacada, no caso do superávit financeiro "2 Recursos de Exercícios Anteriores".

A alteração também é necessária para não haver inconsistências na geração e envio dos dados SIAPC/PAD, do TCE/RS e envio de dados ao SICONFI.

Essa alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Em conclusão, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 3.159, de 5 de março de 2025, desde que seja ajustado o primeiro dígito da fonte de recurso conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.

Tânia C. H. Greiner
TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1615130/173>

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.159/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.159/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 05 de março de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

APPROVADO
Em 05/03/25
PROJETO DE LEI Nº 3.159
DE 05 DE MARÇO DE 2025

Protocolo

9577/2025

Protocolado em 06/03/25

Amélia Vieira
Secretário



Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$18.228,00 (DEZOITO
MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO
REAIS).

Enio Vieira Chave
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos do Governo Federal, no valor de R\$18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Elis Regina Lemos Rodrigu
Vereadora
PROGRESSISTAS

06-	SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR	
02-	VINCULO FEDERAL	
10-	SAUDE	
301-	ATENÇÃO BÁSICA	
108-	GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	
2.154-	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	
3.3.90.30-	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$100,00
3.3.90.33-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$100,00
3.3.90.36-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$100,00
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$12.828,00
3.3.90.40-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO....	R\$5.000,00
4.4.90.52-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$100,00

Izabel Rosa da Silv
Vereadora
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Federal, no valor de R\$18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais).

Jardel Antunes P
Vereador
PROGRESSISTA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 05 dias do mês de março de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Leone Mac
Vereador

Nardel Rodrigues Nune
Vereador
PDT

Valmir Vieira
Vereador

